



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 48 DE 28 DE MAIO DE 1987.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** – torna público que o Colegiado, com fundamento nos arts. 11, § 2º e 16, VI do Regimento Interno,

DELIBEROU:

I – Alterar em parte o item III da Deliberação CVM Nº 032, de 14.05.86, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação CVM Nº 034, de 04.07.86, dele excluindo o Escritório Regional de Brasília (ERB);

II – Alterar em parte o item II da Deliberação CVM Nº 032, de 14.05.86, nele incluindo o Escritório de Representação em Brasília (ERB), que fica, doravante, subordinado à Chefia de Gabinete da Presidência.

Original assinado por
LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Presidente